

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO – PREVES**

**PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE DIRETOR DE
INVESTIMENTOS**

EDITAL Nº 001 – PREVES, de 09 de setembro de 2025

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES tendo em vista o disposto na Resolução nº 29 de 04 de maio de 2021 do Conselho Deliberativo que no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 56 do Estatuto da Fundação informa a abertura de processo seletivo para o cargo de Diretor de Investimentos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção é estruturado por meio de **análise curricular, entrevistas individuais para avaliação de competências e apresentação de estudo de caso**, podendo, a critério do Conselho Deliberativo, serem **aplicados testes de personalidade e avaliação comportamental**.

1.2. As etapas de entrevistas e apresentação de estudo de caso serão realizadas presencialmente na sede da PREVES, localizada no Ed. Fausto Dallapicolla - R. Marília de Rezende Scarton Coutinho, 180 - Salas 201 e 301 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-410, sendo as convocações realizadas por meio de novos



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

Editais pela Fundação, além do envio de informações complementares por e-mail ao candidato.

1.2.1. Excepcionalmente, a critério do Conselho Deliberativo, na pessoa do seu Presidente, as entrevistas e apresentação de estudo de caso poderão ser realizadas virtualmente por meio de aplicativo de reuniões, conforme solicitação do candidato formalmente endereçada ao Conselho Deliberativo para o e-mail processoseletivo@preves.es.gov.br ou por interesse do próprio Conselho Deliberativo.

1.3. As atividades do candidato selecionado serão exercidas, presencialmente, na sede da PREVES em Vitória-ES.

1.4. Para participar do Processo, é necessário cumprir todos os requisitos mínimos especificados abaixo e atender aos artigos do Estatuto Social da Entidade, em especial a exigência de ser participante de algum dos planos de benefícios administrados pela PREVES ou ex-participantes que mantenham seus recursos em Benefício Proporcional Diferido na Fundação.

2. REMUNERAÇÃO/JORNADA

2.1. A remuneração bruta é de R\$ 19.258,19 (dezenove mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos) além de benefícios, com jornada de 40 horas semanais e regime de dedicação integral.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

2.2. Ao selecionado, será possível optar pelas seguintes formas de remuneração:

2.2.1. Pela remuneração bruta do respectivo cargo de Diretor, conforme o item 2.1.; ou

2.2.2. Pela remuneração incorporável do cargo de origem mais a diferença entre o valor fixado no item 2.1 e a remuneração incorporável do cargo de origem, se servidor ou empregado público, desde que não ultrapasse a remuneração bruta estipulada no item 2.1.

2.3. A PREVES não arcará com o pagamento de remuneração superior ao estipulado no item 2.1. - R\$ 19.258,19 (dezenove mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

3. MANDATO

3.1. O mandato dos membros da Diretoria-Executiva é de três anos, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2028, permitidas reconduções, observado o disposto no art. 35 do Estatuto Social vigente da PREVES.

3.2. O candidato vencedor do processo seletivo será submetido ao processo de habilitação junto a PREVIC e sua contratação somente será efetivada após a aprovação do órgão fiscalizador.

3.3. Se o candidato vencedor do processo seletivo não for habilitado pela PREVIC, o Conselho Deliberativo convocará o segundo colocado no processo seletivo e assim sucessivamente.

4. PERFIL REQUERIDO

- 4.1. Disponibilidade em tempo integral, iniciativa, resiliência, liderança, censo crítico, ambidestria organizacional, capacidades digitais, foco na eficiência e eficácia, relacionamento institucional e público, bom relacionamento interpessoal, capacidade de adaptação ao ambiente e às pessoas, capacidade de inovação, comunicação ativa, habilidade no processo decisório, habilidade de delegação, visão de negócio, capacidade de assumir riscos, administração de conflitos, resolução de problemas, autogestão, visão estratégica do negócio com foco em resultado e visão sistêmica.

5. ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS DOS CARGOS DE DIRETOR-EXECUTIVO PREVISTAS NO ESTATUTO SOCIAL DA PREVES (Arts. 37 a 40)

5.1. Atribuições Comuns a todos Diretores

- 5.1.1. - submeter ao Conselho Deliberativo propostas relativas às matérias de que tratam os incisos I a XIII do art. 42;
- 5.1.2. - executar e fazer executar as disposições contidas no Estatuto Social, nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, nos Convênios de Adesão e no Regimento Interno, observando a legislação e regulamentação aplicável;



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- 5.1.3. - propor e executar a política e gestão de investimentos, plano de aplicação de recursos e políticas de alçada da Fundação, aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
- 5.1.4. - submeter ao Conselho Deliberativo os investimentos e desinvestimentos que envolvam valores iguais ou superiores a cinco por cento dos recursos garantidores das reservas técnicas, fundos e provisões dos planos de benefícios;
- 5.1.5. - fornecer aos Conselhos Deliberativo e Fiscal as informações e documentos que lhe forem requisitados, conforme o disposto no Estatuto Social, podendo para tanto se valer de consultorias externas e de outras prestadoras de serviços que se fizerem necessárias;
- 5.1.6. - autorizar a delegação das competências do Diretor-Presidente previstas nos incisos I, II e III do art. 62 do Estatuto Social aos demais Diretores, a procuradores ou a empregados da Fundação;
- 5.1.7. - distribuir entre seus membros as tarefas que lhe competem;
- 5.1.8. - determinar a elaboração dos balancetes mensais obrigatórios para as entidades fechadas de previdência complementar, nos termos da regulamentação aplicável, examinando-os e aprovando o seu conteúdo;



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- 5.1.9. - determinar a elaboração das Demonstrações Contábeis, conforme regulamentação aplicável, manifestando-se sobre o seu conteúdo e remetendo-as assinadas para análise do Conselho Fiscal e para aprovação do Conselho Deliberativo;
- 5.1.10. - publicar anualmente, na imprensa oficial ou em sítio oficial da administração pública certificado digitalmente por autoridade para esse fim credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), as demonstrações contábeis, atuariais, financeiras e de benefícios, sem prejuízo do fornecimento de informações aos participantes e assistidos e ao órgão fiscalizador;
- 5.1.11. - fornecer às autoridades competentes, sempre que lhes forem solicitadas, as informações previstas na legislação aplicável, sobre os assuntos da Fundação.
- 5.1.12. - elaborar e propor ao Conselho Deliberativo as alterações do Estatuto Social e dos Regulamentos dos Planos de Benefícios;
- 5.1.13. - aprovar o plano de contas dos Planos de Benefícios, observados os planos de contas padrão estabelecido pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, e suas alterações;
- 5.1.14. - coordenar as eleições para a escolha de representantes dos participantes e assistidos nos órgãos

estatutários da Fundação, com base no Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo;

5.1.15. - apreciar e julgar os recursos interpostos contra os atos dos Diretores, na forma do Regimento Interno;

5.1.16. - fixar a lotação do pessoal da Fundação;

5.1.17. - encaminhar aos Conselhos Deliberativo e Fiscal relatório das suas atividades, trimestralmente ou, a qualquer momento, quando por eles solicitado;

5.1.18. - gerir as atividades da Fundação nas competências não atribuídas exclusivamente ao Diretor Presidente e aos demais Diretores;

5.1.19. - fixar e divulgar normas para contratação de bens e serviços relativos à atividade fim da Fundação, assim entendidas aquelas relacionadas à gestão das reservas garantidoras, à gestão do passivo atuarial, à gestão e ao pagamento dos benefícios previdenciários complementares e demais atividades próprias de entidades fechadas de previdência complementar, podendo haver a contratação de gestores de recursos, de pessoas jurídicas especializadas na custódia de valores mobiliários, serviços jurídicos, consultorias atuariais, auditorias externas independentes e serviços de tecnologia da informação;



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- 5.1.20. - aprovar a taxa de administração, conforme relatório atuarial;
- 5.1.21. - prestar informações, de forma regular e imediata, a conselheiros, patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos, em linguagem clara e acessível, com a utilização dos meios adequados, abrangendo, no mínimo:
 - 5.1.21.1. as políticas de investimentos;
 - 5.1.21.2. as premissas e hipóteses atuariais;
 - 5.1.21.3. a situação econômica e financeira;
 - 5.1.21.4. os custos incorridos na administração dos planos de benefícios;
 - 5.1.21.5. a situação de cada participante ou assistido perante seu plano de benefícios.
- 5.1.22. - encaminhar ao Conselho Deliberativo a proposta para implantação e a extinção de planos de benefícios e a retirada de patrocínio;
- 5.1.23. - propor ao Conselho Deliberativo a contratação de auditor contábil, atuarial, de benefícios e avaliador de gestão;
- 5.1.24. - propor a criação de unidades administrativas ou postos de atendimento em outros municípios e no Distrito Federal, para maior conveniência no atendimento de seus objetivos ou por exigências legais;



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- 5.1.25. - elaborar programa de capacitação de funcionários para atendimento aos participantes, assistidos e beneficiários;
- 5.1.26. - encaminhar aos representantes designados pelos patrocinadores, de forma centralizada, as informações necessárias à supervisão e à fiscalização sistemática das atividades da Fundação relacionadas aos seus respectivos planos de benefícios, trimestralmente ou quando solicitado;
- 5.1.27. - fornecer aos Conselhos Deliberativo e Fiscal as informações e documentos que lhe forem requisitados, conforme previsto nos artigos 46 e 53;
- 5.1.28. - apreciar todo e qualquer assunto que seja submetido pelo Diretor Presidente e
- 5.1.29. - realizar as demais atividades administrativas e de gestão que lhe forem atribuídas pelo Conselho Deliberativo.

6. ATRIBUIÇÕES DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DO DIRETOR DE INVESTIMENTOS

- 6.1. Ao Diretor de Investimentos incumbe o planejamento e a responsabilidade pela execução das atividades de aplicações dos recursos previdenciários da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, competindo-lhe especialmente:



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- 6.1.1. - gerir a aplicação dos recursos previdenciários da Fundação, juntamente com o Diretor Presidente;
- 6.1.2. - organizar e manter atualizados os registros e o controle dos ativos dos Planos de Benefícios administrados pela Fundação;
- 6.1.3. - promover a execução da Política de Investimentos da Fundação, aprovada pelo Conselho Deliberativo, zelando pela observância dos limites de alocação e de concentração determinados pelas normas do Conselho Monetário Nacional;
- 6.1.4. - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência dos investimentos;
- 6.1.5. - promover o funcionamento das carteiras de empréstimos aos Participantes e Assistidos;
- 6.1.6. - assinar conjuntamente com o Diretor Presidente os instrumentos necessários ao gerenciamento dos recursos da Fundação, bem como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias para tais finalidades;
- 6.1.7. - coordenar e acompanhar, dentro do âmbito de cada Plano de Benefícios a política de aplicação dos recursos previdenciários orientada pelo Comitê de Assessoramento Técnico, bem como, efetuar o controle de avaliação de risco que tenha sido aprovado pela Diretoria Executiva;

- 6.1.8. - promover o funcionamento dos sistemas de investimentos, de controles internos e de avaliação de risco segundo o planejamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;
 - 6.1.9. - coordenar as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos e Riscos;
 - 6.1.10. - realizar reuniões de alinhamento com a equipe para correção de rumos e procedimentos e planejar formas de integração interna, com a finalidade de propiciar climas saudáveis ao bom desempenho das atividades funcionais;
 - 6.1.11. - apresentar à Diretoria Executiva relatório mensal sobre as atividades de sua Diretoria; e
 - 6.1.12. - desempenhar outras atividades compatíveis com sua função e as determinadas pelo Diretor Presidente.
- 6.2. O Diretor de Investimentos será o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ, responsável pelas aplicações dos recursos da Fundação, para fins de atendimento ao disposto na legislação de regência.
- 6.3. Os demais membros da Diretoria Executiva responderão solidariamente com o Diretor de Investimentos pelos danos e prejuízos causados à Fundação para os quais tenham concorrido.

7. REQUISITOS ESTATUTÁRIOS E LEGAIS EXIGIDOS (Arts. 29, 32, 33 e 56 do Estatuto Social e Resolução CNPC nº 39/2021)

- 7.1. Ter formação de nível superior completa;
- 7.2. Comprovar experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- 7.3. Apresentar declaração, com firma reconhecida, declarando formalmente não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- 7.4. Apresentar declaração, com firma reconhecida, declarando não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
- 7.5. ser participante de um dos planos de benefícios administrados pela PREVES ou ex-participantes que mantenha seus recursos em Benefício Proporcional Diferido;
- 7.6. Apresentar declaração, com firma reconhecida, declarando não ter celebrado contratos ou realizado negócios de qualquer natureza com a Fundação, salvo para usufruir benefícios e concessões colocados à disposição de todos os participantes e assistidos;

- 7.7. Não ter exercido quaisquer outras atividades na Fundação que possam gerar conflito de interesses;
- 7.8. Ter reputação ilibada;
- 7.9. Não integrar concomitantemente outro órgão estatutário da PREVES, caso venha a ser aprovado no processo seletivo e habilitado pela PREVIC;
- 7.10. Não exercer mandato concomitante, mesmo que parcialmente, com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, caso venha a ser aprovado no processo seletivo e habilitado pela PREVIC;
- 7.11. Não exercer simultaneamente outro cargo, emprego ou função em qualquer dos patrocinadores e suas empresas ou coligadas, caso venha a ser aprovado no processo seletivo e habilitado pela PREVIC;
- 7.12. Comprovar efetiva experiência profissional em áreas de atuação correlatas às atribuições do cargo, no setor público ou privado, por, no mínimo, 03 (três) anos;
- 7.13. Apresentar declaração, com firma reconhecida, declarando sobre propriedade ou direção de empresas, seu ramo de atuação e tipo de participação. Eventuais conflitos de interesses poderão se constituir em impedimento para que o candidato seja nomeado ou continue participando do processo seletivo.

- 7.14. Apresentar declaração, com firma reconhecida, declarando não ser autor ou coautor de ação judicial em curso contra a PREVES.

8. DEMAIS REQUISITOS

- 8.1. Diploma reconhecido, expedido por Instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação ou por universidade estrangeira, desde que, neste caso, o diploma tenha sido revalidado no Brasil;
- 8.2. O participante ou ex-participante em benefício proporcional diferido deve possuir experiência em cargos de gestão nas áreas previdenciária, financeira e/ou investimentos;
- 8.3. Capacidade técnica e gerencial, verificando conhecimentos em: visão estratégica, sistêmica e de longo prazo, conhecimento das melhores práticas de governança e conhecimentos da legislação aplicável às funções do cargo;
- 8.4. Certificado emitido por instituição certificadora reconhecida pela PREVIC. Possuir **pelo menos uma** das certificações abaixo admitidas para fins de habilitação:



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

Certificações admitidas para fins de habilitação junto a PREVIC	
DIRETOR DE INVESTIMENTOS	
Instituição Certificadora	Certificados Admitidos
ANBIMA	CPA-20 / CEA / CFG / CGA e CGE
ANCORD	Agentes Autônomos de Investimento - AAI
APIMEC	CNPI / CNPI-P / CGRPF-I
CFASB	CFA
FGV	FGV – Previdência Complementar
ICSS	Profissional de Investimentos
PLANEJAR	CFP
É necessário apresentar no mínimo, porém não cumulativamente, 01 (um) dos certificados admitidos emitidos pelas instituições certificadoras listadas para fins de habilitação junto a PREVIC.	

9. REQUISITOS DESEJÁVEIS

- 9.1. Além dos requisitos mínimos exigidos é desejável que os candidatos possuam experiência profissional em previdência.
- 9.2. Desejável proficiência em inglês.

10. VEDAÇÕES PARA O CARGO

- 10.1. Fica vedada a participação dos seguintes candidatos neste processo de seleção:
- 10.1.1. Membros titulares ou suplentes do Conselho Deliberativo ou Fiscal da PREVES que estejam no exercício ou que tenham se desligado a partir da data de publicação deste edital;

- 10.1.2. Membros e ex-Membros da Diretoria Executiva que tiverem suas contas do exercício anterior rejeitadas;
- 10.1.3. Membros (Conselheiros Tribunal de Contas, Promotores de Justiça e Magistrados) de órgãos que auditem ou que fiscalizem a Fundação, independente do órgão ou patrocinador ao qual se vinculam;
- 10.1.4. Aqueles que se encontrem inabilitados, em qualquer circunstância, de forma definitiva, pela PREVIC ou outro Regulador a assumir funções ou atividades no setor;
- 10.1.5. Aqueles que tenham sido demitidos por justa causa ou que tenham sido julgados como responsáveis por danos ou irregularidades praticadas no âmbito da sua empregadora, seja pública ou privada, após conclusão do processo administrativo disciplinar;
- 10.1.6. Os candidatos pré-selecionados serão submetidos à análise reputacional pelo Conselho Deliberativo da PREVES, cujo resultado poderá, inclusive, implicar em sua desclassificação;
- 10.1.7. É requisito essencial que o candidato detenha a qualificação técnica compatível com a função desejada, perfil reputacional adequado à EFPC e ainda deter reputação ilibada para sua investidura ao Cargo, devendo mantê-la ao



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

longo do seu mandado na PREVES, nos termos das Instruções PREVIC nº 13/2019 e 41/2021.

10.1.8. Os Candidatos deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação, devendo sempre se atentar para as prescrições fixadas na Resolução PREVIC nº 23/2023.

11. INSCRIÇÃO

11.1. Os interessados em participar do processo seletivo devem se inscrever no período de 12 de setembro a 03 de outubro de 2025 (sexta-feira), até às 23h59min, por meio do formulário cujo *link* segue abaixo:

<https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/84d8a13c-5098-3df7-a502-1be87572c5d3>

11.2. O candidato fará sua inscrição através do *link* acima do *E-Flow* e anexará o currículo **atualizado** com todas as informações e documentos solicitados no Edital, a fim de atender aos critérios de elegibilidade para etapa de triagem curricular.

11.3. Os Currículos, informações e documentos poderão ser compartilhados com empresa especializada em recrutamento e seleção que poderá auxiliar no processo seletivo.

11.4. Serão considerados somente os currículos, informações e documentos enviados pelo formulário indicado no *link* acima e dentro do prazo estipulado.

11.5. O Conselho Deliberativo da PREVES se reserva o direito de desclassificar candidatos em virtude de critérios próprios que envolvam, entre outras, questões reputacionais.

11.6. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail processoseletivo@preves.es.gov.br.

12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O cronograma do processo seletivo está abaixo demonstrado e pode ser alterado os prazos conforme deliberação do Conselho Deliberativo:

Período	Descrição
12/09/25	Publicação no site da PREVES do Edital do Processo Seletivo e encaminhamento de e-mail para todos os participantes dos planos administrados pela PREVES.
12/09 a 03/10/25	Período de Inscrição por meio do formulário no E-Flow (link disponível no Edital)*.
06/10 a 12/10/25	Período para o Conselho Deliberativo analisar a entrega das Certidões Negativas e Certificação.
13/10/25	Resultado da análise das Certidões Negativas e Certificação (eliminatório)**.
13/10 a 19/10/25	Período para o Conselho Deliberativo analisar e classificar os currículos dos candidatos.
20/10/25	Resultado da análise curricular (classificatório)***
23/10/25	Apresentação do Estudo de Caso (eliminatório)****
27/10/25	Resultado da apresentação do Estudo de Caso*****
30/10 a 21/11/25	Período para o Conselho Deliberativo realizar entrevistas com os candidatos.
28/11/25	Resultado Final do processo seletivo.

* O não preenchimento da totalidade do formulário no E-Flow ensejará a eliminação do candidato.

****** A falta de entrega de qualquer certidão negativa, informação, documento ou certificação solicitada ensejará a eliminação do candidato.

*******Classificarão 50% dos candidatos que apresentarem os currículos mais adequados ao cargo de Diretor de Investimentos.

********O Estudo de Caso está disponível no Anexo I e as regras para apresentação estão disponíveis na cláusula 13 deste Edital.

*********Serão classificados, no máximo, os 05 candidatos que apresentarem as melhores notas no Estudo de Caso.

12.2. O candidato que for aprovado em primeiro lugar terá até, no máximo, 07 (sete) dias corridos da data da publicação do resultado final do processo seletivo, para entregar todos os documentos requeridos pela PREVES, para protocolar o processo de habilitação junto a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

12.3. Caso o candidato, que for aprovado em primeiro lugar, não entregue todos os documentos necessários ao processo de habilitação junto a PREVIC até sétimo dia corrido da data da publicação do resultado final do processo seletivo, será desclassificado e o Conselho Deliberativo chamará o segundo colocado, que terá 07 (sete) dias corridos para entregar todos os documentos e assim sucessivamente.

- 12.4. Se o candidato for inabilitado pela PREVIC será desclassificado e o Conselho Deliberativo chamará o próximo colocado para realização do processo de habilitação junto ao Órgão Fiscalizador.
- 12.5. A posse do candidato habilitado pela PREVIC será realizada em Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo em 01 de janeiro de 2026 ou em outra data conforme deliberação do próprio Conselho.
- 12.6. São critérios de desempate na análise curricular na seguinte ordem de prioridade:
- 12.6.1. Tempo de experiência na respectiva função de Diretor de Investimentos em Entidades Fechadas de Previdência Complementar;
- 12.6.2. Apresentar duas ou mais certificações admitidas nos termos do item 8.4.
- 12.6.3. Tempo de experiência em função gerencial na área de investimentos em Entidades Fechadas de Previdência Complementar;
- 12.7. A escolha do Diretor de Investimentos é obrigação estatutária exclusiva e discricionária do Conselho Deliberativo, que assume todas as responsabilidades junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores.

12.8. A PREVES adota o meio digital como canal prioritário para suas comunicações, na forma da legislação.

12.9. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Deliberativo e, em sendo necessário, por assessoria jurídica de suporte.

13. ORIENTAÇÕES SOBRE O ESTUDO DE CASO

13.1. A apresentação do Estudo de Caso (ANEXO I) deverá ser estruturada de acordo com os parâmetros mínimos deste Edital.

13.2. O candidato deverá enviar previamente, em arquivo pdf, para o e-mail processoseletivo@preves.es.gov.br, com um dia útil de antecedência, a apresentação para análise prévia do Conselho Deliberativo.

13.3. Se a apresentação for presencial, isto é, nas dependências da PREVES, o candidato deverá utilizar o Power Point.

13.4. Se a apresentação for remota o candidato deverá utilizar aplicativo ou software de apresentação institucional da sua preferência.

13.5. O tempo máximo de duração/apresentação do estudo de caso é de 30 (trinta) minutos.

13.6. As apresentações ocorrerão em conformidade com o item 1.2 do Edital 001/2025.

13.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da apresentação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínimo de 20 (vinte) minutos.

13.8. O Conselho Deliberativo, na pessoa do seu Presidente, poderá manter comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

13.9. A PREVES irá publicar o resultado da etapa do estudo de caso conforme o cronograma do processo seletivo.

14. OBRIGATORIEDADE A SER OBSERVADA

14.1. O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, apresentar, antes de sua posse no cargo, a declaração de bens, em envelope lacrado, ao Conselho Deliberativo da PREVES, como também, anualmente quando apresentada a declaração de imposto de renda e de retificação, caso haja, e quando deixar o cargo.

Pedro Paulo Gondim Simmer
Presidente do Conselho Deliberativo

ANEXO I

DA APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DE CASO

O estudo de caso deverá ser estruturado, de acordo com os parâmetros mínimos deste Edital e com base nas orientações abaixo:

Contexto: Uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) possui uma carteira diversificada de investimentos nos seguintes segmentos: Renda Fixa, Renda Variável, Estruturados, Fundos Imobiliários e Exterior. A Entidade busca garantir rentabilidade com níveis prudentes de risco, além da sustentabilidade dos investimentos, sempre em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de gestão de investimentos. Diante do cenário econômico atual, a Entidade identificou uma oportunidade de investimentos em ativos pré-fixados e também em ativos corrigidos pela inflação + cupom de juros. A Entidade também estuda ampliar a posição de Renda Variável e discute internamente a possibilidade de realizar marcação na curva de uma parcela de títulos públicos da carteira de investimentos atual. Por fim, a Entidade está descontente com o atual custodiante.

Apresentação: Considerando o contexto hipotético, o candidato ao cargo de Diretor de Investimentos deverá elaborar uma apresentação, contendo, no mínimo: **a)** Análise do cenário econômico atual: Identificação e descrição das principais oportunidades de investimentos disponíveis no mercado; **b)** Renda Variável: Opinião sobre a possibilidade de ampliação no segmento de renda variável (considerando que atualmente a Entidade investe aproximadamente



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

5% no referido segmento); **c)** Marcação na Curva: Posicionamento técnico sobre a possibilidade de efetivar a marcação na curva dos títulos públicos atrelados a inflação (considerar que o plano da Entidade é CD); **d)** Custódia centralizada: Qual a sugestão de abordagem para tratar o tema de descontentamento com o atual custodiante.
